



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

## PORTARIA 153 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

### DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando que o RELATÓRIO FINAL – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 de 16 de novembro 2020 da Secretaria de Saúde, do Município de Janaúba-MG, referente ao Processo Licitatório nº 122/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de laboratório de análise clínicas, que teve como contratada a empresa WESLEY DE CASTRO CELESTINO – ME (LABORATÓRIO APOTEKE).

Considerando que a Secretaria de Saúde encaminhou à Controladoria Geral, Comunicado Interno, de 10 de dezembro de 2020, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para apurar possíveis irregularidades quanto ao faturamento e pagamento de valores realizados à contratada, sem a devida contrapartida de serviços prestados.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis omissões de servidores na conciliação das notas fiscais com os apontamentos de serviços prestado pela contratada, bem como verificar se foram adotadas as medidas necessárias ao ressarcimento do erário público.

Assessoria Jurídica

Assinatura e CAR

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**Parágrafo Primeiro** – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.497; 2) Siucia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428.

**§ 1º** - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.

**§ 2º** - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

**Art. 3º** - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique e Cumpra-se

Janaúba/MG, 15 de dezembro de 2020.

  
JOÃO DIAS CORRÊA

CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

*Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 15 / 12 / 2020*